



L E I N.º 59

- Autoriza adquirir uma área de terras e abre crédito especial -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a adquirir em Dr. Lund, uma área de terras destinada á construção da escola municipal daquele povoado.

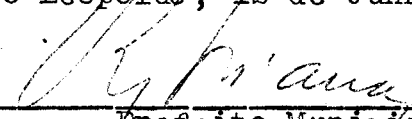
Art.º 2.º - O preço da área, posse trintenaria dos transmitentes, será de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Fica aberto o crédito especial necessário para atender as despesas com a aquisição.

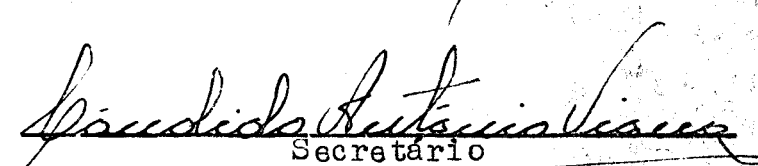
Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Junho de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário